



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 207/2023

PROJETO DE LEI N.º 375/2022

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
PARA DISPONIBILIZAR A PRESENÇA DA GUARDA
MUNICIPAL NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Fica autorizado pelo executivo a disponibilização da presença da Guarda Municipal nas escolas e creches da rede de ensino municipal de Campina Grande.

Art. 2º O serviço da Guarda Municipal nas escolas e creches da rede municipal de ensino deverá ser executado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 01 de novembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 01 de novembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Presidente

1ª Secretaria